



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2018/0248

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2018/433 de 28.09.2018, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, realizado por meio da *internet*, no *site* **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 24 de OUTUBRO de 2018
Horário (de Brasília): 13:00
Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico em réguas em diversos gabinetes de Juiz do TRF- 2ª Região, situado a Rua do Acre nº 80, Centro do Rio de Janeiro, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que **atenderem** às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - [Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 \(Lei da Improbidade Administrativa\), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.](#)

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.



- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
 - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
 - 3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
 - 3.1.2 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
 - 3.1.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
 - 3.1.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).
 - 3.1.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente envio da proposta de preços com o VALOR TOTAL DO OBJETO, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Termo de Referência, Anexo I, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet**, contendo as **especificações** detalhadas do objeto ofertado.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 - **Preços unitário e total**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Modelo de Planilha de Especificações e Formação de Preços, apresentado no Anexo I - Termo de Referência deste edital;
 - 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição detalhada dos produtos e serviços**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA OFERTADA (e modelo) se houver;
- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de **abertura da sessão pública** deste pregão eletrônico;



- 5.7 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.8 - **Prazo de execução dos serviços**, que **será de, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.**
- 5.8.1 - As solicitações de fornecimento e instalação serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do Tribunal, mediante Contrato, correspondente à solicitação de fornecimento.
- 5.9 - **Prazo de garantia dos serviços**, que **será de, no mínimo, 12 (*doze*) meses, contado a partir do "recebimento definitivo", de que trata o item 16 deste Edital.**
- 5.10 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.11 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016.
- 5.11.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.12 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.13 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.14 - No caso de haver divergência entre a descrição do código **dos serviços** no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.
- 5.15 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.15.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 5.15.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;



6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.10 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do objeto**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Termo de Referência, Anexo I, sob pena de desclassificação.



- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e dos procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.



8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Termo de Referência - Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, [o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital](#), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.6 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço total**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Termo de Referência - Anexo I, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.7 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



- 8.8 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.9 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.10 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.



9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/2017).
 - 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
 - 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
 - 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
 - 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.



9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante executou serviços de fornecimento e instalação de piso vinílico de complexidade operacional equivalente ou superior àquelas referidas neste edital, **em uma área não inferior a 1.000 m2 (50% da área total estimada (2.000 m2));**

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br ou via fac-símile, para o telefone (21) 2282 - 8016 no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Coordenadoria de Licitação - COLICI - Rua Acre, nº 80, sala 604 - CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – **Pregão nº 106/2018.**



9.10 - DA AMOSTRA

9.10.1 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra, devidamente identificada, em conformidade com as especificações técnicas. O prazo de entrega da referida amostra será de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet. O local de entrega da amostra será na Rua Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro, para ser analisada por servidores técnicos ou analistas especializados da SIE/NUPRO a qual emitira parecer em que constará "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "reprovado".

9.10.2 - A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas amostras.

9.10.3 - Após a apresentação da nova amostra para análise dos servidores técnicos ou analistas especializados da SIE/NUPRO, será emitido novo parecer, em que constará "aprovado" ou "reprovado".

9.10.4 - A não apresentação no prazo estipulado pelo SIE/NUPRO ou reprovação das amostras desclassifica a licitante.

9.10.5 - Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

9.10.5.1 - análise de conformidade com as especificações técnicas;

9.10.5.2 - análise de qualidade e eficiência de materiais similares.

10 - DA VISTORIA:

10.1 - O Atestado de Vistoria será emitido pelo Núcleo de Projetos e Orçamentos – NUPRO/SIE, localizado na Rua Acre, nº 80/11º andar - sala 1.103, comprovando que a licitante sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

10.2 - Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

10.3 - As visitas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00 horas, e poderão ser previamente agendadas pelo telefone (21) 2282-8193 ou diretamente no Edifício Sede, situado na Rua do Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20081-000, 11º andar sala 1103.



- 10.4 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 10.5 - Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF-2ªRG, na época da realização da despesa.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "*homepage*" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "**transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento**", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "**visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos**", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por fax ou através do e-mail cpl@trf2.jus.br, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os FAX/telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 12.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo** constantes dos **Anexos IV e V** deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, **preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**
- 14.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF, **sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.



- 14.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços/ Contrato Administrativo** será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela **CNDT**, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 14.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 14.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar produtos e/ou prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 14.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 14.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais/serviços com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 14.8 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.9 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.



14.9.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

15.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.4 - Houver razões de interesse público, **devidamente comprovadas e justificadas**;

15.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2.6 – **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;**

15.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e depois de assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

15.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 15.3.2.1.

15.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



- 15.3.2.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.
- 15.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 15.3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.3.5 - Ao órgão não participante que aderir a Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.3.6 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 15.3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 15.3.7 - É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, com as exceções previstas no Artigo 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 9.488/2018.
- 15.3.7.1 - A vedação acima não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens constante da mesma Ata.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 16.1.1 - **Provisoriamente** - Imediatamente após a conclusão dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos aos termos contratuais;



- 16.1.2 - **Definitivamente** - No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.
- 16.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos/serviços foram entregues/prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 16.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o objeto deste Edital que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas nos art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.
- 16.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 - O pagamento será efetuado **após a conclusão dos serviços**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação do documento fiscal, para valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal, aposto pelo gestor do Contrato, e corresponderá às medições das áreas de piso efetivamente instalados pela empresa, de acordo com os preços unitários constantes na Planilha de Preços apresentada pela Contratada;
- 17.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 17.1.2 - Para fins do disposto no item 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.



- 17.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras (Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar), no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br;
- 17.3 - A Contratada que se enquadrar na hipótese de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 17.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 17.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (**Acórdão 964/2012-Plenário-TCU**);
- 17.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 17.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 17.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84 alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 17.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF-2ªRegião ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.2 - O TRF-2ªRegião não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



- 18.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF-2ª Região;
- 18.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 18.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;
- 18.6 - Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 18.7 - Acatar as intervenções da Fiscalização do CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por esta constituída;
- 18.8 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 18.9 - Atender prontamente as solicitações do Contratante, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões;
- 18.10 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 18.11 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 18.12 - Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminados no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 - O TRF 2ª Região compromete-se a:
 - 19.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - 19.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
 - 19.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto do Contrato;
 - 19.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
 - 19.1.5 - Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;
 - 19.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;



19.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se **verificarem** vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

20 -DAS SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

20.1.1. apresentar documentação falsa;

20.1.2. fraudar a execução do contrato;

20.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4. cometer fraude fiscal;

20.1.5. fazer declaração falsa;

20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.7. não mantiver a proposta.

20.2 - Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "20.4", "20.5" e "20.7" deste Edital, e nas tabelas 1 e 2 do item 12 do Anexo I com as seguintes penalidades:

20.3.1. advertência;

20.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;

20.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



20.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

20.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.

20.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

20.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 20.6.1 e 20.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

20.8 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

20.8.1 Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

20.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.9 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

20.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;

20.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;

20.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "**transparência/ gestão das contratações e aquisições/ licitações, compras, contratos e atas de registro de preços/ licitações em andamento**", e www.comprasnet.gov.br, opção "**visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos**", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

21.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.1.3 - Alterar, **dando ciência aos interessados**, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

21.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

21.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2018.

Francisco Luis Duarte
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2018
PROCESSO TRF2-EOF-2018/248
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico em réguas em diversos gabinetes de Juiz do TRF- 2ª Região, situado a Rua do Acre nº 80, Centro do Rio de Janeiro, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações a seguir definidas:

2 - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor m²	Valor Total
Fornecimento e aplicação de piso vinílico em réguas de 180x920mm padrão madeira, com espessura total de 3mm, com capa de uso de PVC de, no mínimo, 0,55mm, referência: Revitech modelo NVW madeiras brasileiras cabreúva ref: 12026, ou equivalente aprovado, de acordo com as especificações técnicas. CODIGO SIASG BR 000005312	m²	2.000	239,01	478.020,00
VALOR TOTAL por extenso:				

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A presente contratação contempla o fornecimento e instalação de 2000 m2 de piso vinílico em réguas. Para a perfeita consecução desse objeto, a CONTRATADA, além da prestação dos serviços, devera fornecer e instalar todos os insumos necessários a instalação dos modelos de piso vinílico.

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1 - PISO VINÍLICO EM RÉGUAS:

Piso vinílico em réguas de 180x920mm padrão madeira, com espessura total de 3mm, com capa de uso de PVC de, no mínimo, 0,55mm, classificação de uso comercial, resistência a abrasão EN 660-2 Classe T, Indentação residual EN 433 <0,1mm, ASTM F 1914 <8%, Estabilidade dimensional ISO 23999 / EM 434 ≤0,10%, Resistência ao fogo segundo a ABNT - NBR 9442/86 Classe II – 0,45 watts/cm, densidade óptica de fumaça segundo a ASTM E662 (Dm) <450, absorção do som ao impacto segundo a EN 10140-3 ate 10Db. Colocar perfis de alumínio em "T" junto à soleira nos vãos das portas, entre o piso vinílico colocado e o piso ou soleira em granito existentes do corredor;

4.2 - RODAPÉ EM MDF:

Rodapé 70 x 15mm em MDF resistente à umidade, em todas as paredes de alvenaria e pilares, revestido em laminado melamínico na cor branca em uma única face, com acabamento da borda superior com fita de PVC lisa na cor branca. Fixação do rodapé prego cabeça chata e cola. A cada 100m² de piso vinílico efetivamente instalado, a metragem de rodapés não excederá a 15m².

4.3 - Marcas de referência:

- Revestimento Vinílico - Revitech modelo NVW madeiras brasileiras Cabreúva ref: 12026, ou equivalente aprovado;
- Perfil de alumínio em "T" - Perfil T da marca Divifloor cor champanhe ou equivalente aprovado - Laminado Melâmico - Formica, madepar ou equivalente aprovado;
- Acabamento de borda (fita de PVC) - Proadec, Rehau ou equivalente aprovado.

5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SIMILARIDADE

5.1 - Entende-se por similaridade entre dois materiais ou equipamentos a existência de analogia total ou equivalência de desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva, e a apresentação das mesmas características técnicas exigidas na especificação ou no(s) serviço(s) que a eles se referam. Por conseguinte, caso seja apresentado material similar ao especificado, caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao corpo técnico do TRF2-SIE-NUPRO, não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar eventual descumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 - Dessa forma, serão aceitos produtos equivalentes ao utilizado como referência, desde que acompanhados de atestado emitido por entidade pública ou privada especializada em metrologia (a exemplo do INMETRO).

5.3 - Não serão considerados equivalentes produtos que apresentem variações nas dimensões e composição superiores a 5% do especificado.

6- FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - A empresa proponente deverá executar os seguintes serviços:

6.1.1- Retirar o carpete existente;

6.1.2- Recuperar o contrapiso existente fechando pontos de elétrica e telefonia, quando e onde necessário;

6.1.3- Aplicar nata de cimento, água e cola branca, para regularização do contrapiso da sala;

6.1.4- Aplicar piso vinílico em régua conforme orientação do fabricante.

6.2 - A Contratada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retirar a "Ordem de Serviço de Fornecimento e Instalação", contendo a descrição do serviço a ser executado.

6.3 - A "**Ordem de Serviço de Fornecimento e Instalação**" – OSFI, será emitida em duas vias, e devera ser retirada no SIE-NUPRO, Rua do Acre no 80, 11o andar, sala 1103 – Centro- Rio de Janeiro/RJ.

6.4 - Após o recebimento da "Ordem de Serviço de Fornecimento e Instalação", a CONTRATADA devera levantar e conferir todas as medidas de vãos e condições relevantes onde serão instaladas as régua do piso vinílico, no local, responsabilizando-se pela perfeita instalação do produto especificado.

6.5 - Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento normal do Tribunal, devendo a empresa contratada apresentar ao SIE-NUPRO a programação de serviços a serem executados fora do horário de expediente ate as 16hs do dia em questão, anexando a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como os locais de trabalho e outras solicitações necessárias.

6.6 - A equipe para instalação no fim de semana deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) instaladores e 1 (um) ajudante, para que o serviço de um gabinete (máximo de 125m2) tenha início na sexta-feira à noite e seja concluído no domingo à noite. Na segunda-feira pela manhã o piso deverá estar pronto para a montagem de divisórias e colocação de mobiliário.

6.7 - O local da execução do serviço e as partes afetadas deverão ser mantidos devidamente limpos, havendo de ser feita a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado, no intuito de evitar a ocorrência de danos ou manchas provenientes do serviço.

6.8 - Deverá ser definido, junto ao TRF2-SIE-NUPRO e à Seção de Segurança, local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. A empresa deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade à Seção de Segurança ao dar entrada no local de trabalho, para posterior conferência na saída. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do TRF2, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

6.9 - A empresa só deverá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

6.10 - Após o término do serviço discriminado na OSFI, a contratada apresentará a referida OSFI contendo uma descrição sucinta do serviço realmente executado e a planilha discriminando os serviços e materiais com seus quantitativos e a data de conclusão.



6.10.1 - Na planilha deverá constar o nº da OSFI, a identificação do(s) local(is) do serviço. Uma das vias da OSFI será entregue à TRF2-SIENUPRO juntamente com a planilha, para conferência dos serviços realizados.

6.11 - Após o término da conferência e estando os serviços de acordo com as especificações, o gestor dará o "Aprovado" na OSFI, e na planilha correspondente.

6.12 - Será informada a empresa, a qual emitirá a nota fiscal referente ao serviço prestado, para atesto por parte do gestor do contrato.

6.13 - A remoção de entulho, devidamente ensacado, deverá ser efetuada fora do horário de expediente do Tribunal, usando o elevador liberado para carga até o Térreo, de onde será retirado, pela empresa.

6.14 - A remoção do entulho proveniente do serviço deverá ser efetuada em conformidade com a Lei nº 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, **Alterada pelas Resoluções nsº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015**, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de Resíduos da Construção Civil.

7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 - As sobras de régua do piso vinílico que tiverem mais de 46cm de comprimento deverão ser entregues ao NUPRO para fins de utilização em casos de necessidade futura de alguma substituição ou reparo, se for de interesse da Administração. A metragem total de sobras não poderá exceder à 10% do piso vinílico colocado;

7.2 - O critério de medição do piso vinílico será a área efetivamente revestida mais a metragem das sobras entregues a NUPRO, mencionadas no item anterior;

7.3 - A empresa deverá confirmar medidas no local, logo após a assinatura do Contrato.

8 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

8.1 - Ficará a cargo do TRF2 a retirada e posterior colocação do mobiliário e materiais existentes no local onde será executado o serviço.

8.2 - A empresa deverá retirar e recolocar as tampas cegas e acabamentos de elétrica e telefonia existentes no piso, caso esses devam permanecer. Caso alguma dessas instalações existentes seja danificada durante a execução dos serviços, a firma deverá substituir às suas expensas por outra com as mesmas características.

10 - MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO



10.1 - Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos, no que couber;

10.2 - O gestor responsável pela fiscalização do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo da SIE/NUPRO do TRF da 2ª Região, por meio dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

11.2 - A fiscalização do Contrato será realizada por servidores indicados pela Secretaria Geral;

11.3 - As atribuições do gestor do contrato estão definidas na PORTARIA No TRF2-PSG-2016/00249 de 18 de julho de 2016;

11.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomara as providencias para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidaria pelos danos causados por sua omissão;

11.5 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximira a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.6 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

12 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

12.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

12.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e Anexos.

12.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
2	1,0 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
3	1,5 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
4	2,0 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
5	3,5 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço

TABELA 02

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos;	4
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem;	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes;	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação;	3
5	Fornecer informação falsa de serviço.	4

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106-2018

Proc. TRF2-EOF-2018/248

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2018.

FORNECEDOR: _____

1 - OBJETO - A presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto o fornecimento de _____, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 106-18.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
			Total Geral	

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato;

3 - PREÇO

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pela Resolução nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106-18

Proc. nº TRF2-EOF-2018/248

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão:	CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____2018
Procedimento Administrativo Digital
n.º TRF2-EOF-2018/00248
Pregão Eletrônico/SRP N.º 106/2018
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2.ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2018**, homologado em __/__/2018, através do despacho n.º TRF2-DES-2018/____, do Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2018/00248, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____-____/____-____, estabelecida na _____, CEP: ____-____, Tel.: (____) ____-____ / ____-____, e-mail: _____@____.com.br, representada neste ato por seu(sua) _____ **Sr.(a)** _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR** na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns) atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços; sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02 e Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/13 e Portaria n.º TRF2-PTP-2017/00110 de 15 de março de 2017, em conformidade com as disposições a seguir:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento e instalação de piso vinílico em réguas em diversos gabinetes de Juiz do TRF- 2ª Região, especificado no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 106/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para os itens, independentemente de transcrição, conforme constam nos autos do Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2018/00248.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (*doze*) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 – Este instrumento não obriga o Tribunal Regional Federal da 2ª Região a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018.

2.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 2.3.2.1.

2.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.2.1 - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF-2ª Região.

2.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (*cinquenta por cento*) dos quantitativos do itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e



aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.6 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (*noventa*) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2.3.7 - É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, com as exceções previstas no Artigo 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 9.488/2018.

2.3.7.1 - A vedação acima não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens constante da mesma Ata..

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O controle e a administração desta Ata caberão ao Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras (NUPRO) da Secretaria de Infraestrutura e Logística do TRF-2ª Região.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata.

(CODIGO SIASG BR 000005312)

PLANILHA ESTIMATIVA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. m²	VALOR m² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e aplicação de piso vinílico em réguas de 180 x920 mm padrão madeira, com espessura total de 3mm, com capa de uso de PVC de 0,55mm, referência: marca Revitech modelo NVW madeiras brasileiras cabreúva ref: 12026, ou equivalente aprovado, de acordo com as especificações técnicas.	m²	2.000		
Valor Total: (_____)					

4.2 – Periodicidade de solicitação: conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Contratante;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

4.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



4.5 – Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.6 – O Fornecedor deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.7 – O serviço deverá ser realizado no prazo de __ (____) dias, [no máximo 30 (trinta) dias, conforme proposta], contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2ª RG:

5.1.1.1 – quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 – quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 – quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.4 – quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

5.1.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



5.5 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF – 2ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do(s) item(ns).

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 – O Tribunal Regional Federal da 2ª Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento, constante do Anexo II do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, e de Contrato específico, celebrado de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 – A contratação será sempre representada pelo Contrato, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do supracitado instrumento por parte do(s) Fornecedor(es) com preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2ª RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, seus anexos, a documentação e a proposta da empresa classificada, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, 68 – 2º andar – no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma do extrato, por conta do Contratante, observado o disposto no Parágrafo único do art. 61 c/c art. 15 § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.



9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2018.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

NOME
FORNECEDOR
(Cargo)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUAS EM DIVERSOS GABINETES DE JUIZ DO TRF-2ª REGIÃO, SITUADO A RUA DO ACRE Nº 80, CENTRO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2018/00248

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, estabelecida na _____, CEP.: ____-____, Tel.: (____) ____-____, Fax: (____) ____-____, e-mail: ____@____ representada neste ato por seu _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2018/00248, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 106/2018 fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nºs 5.450/05 e 7.892/13, homologado em ____/____/2018, através do despacho nº TRF2-DES-2018/____, FIRMAM o presente Contrat visando ao *forneimento e instalação de piso vinílico em réguas em diversos gabinetes de Juiz do TRF- 2ª Região, situado a Rua do Acre nº 80, Centro do Rio de Janeiro*, sujeitas a partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria nº TRF2-PTF 2017/00110 de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e instalação de piso vinílico em réguas em diversos gabinetes de Juiz do TRF-2ª Região, situado a Rua do Acre n.º 80, Centro do Rio de Janeiro, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 106/2018 e seus Anexos I, II, III e IV e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 – A especificação técnica detalhada dos materiais do presente Contrato consta do item 4 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 106/2018.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1 - A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

3.1.1.1 - Retirar o carpete existente;

3.1.1.2 - Recuperar o contrapiso existente, fechando pontos de elétrica e telefonia, quando e onde necessário;

3.1.1.3 - Aplicar nata de cimento, água e cola branca, para regularização do contrapiso da sala;

3.1.1.4 - Aplicar piso vinílico em réguas conforme orientação do fabricante.

3.1.2 - A Contratada deverá, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, retirar a “Ordem de Serviço de Fornecimento e Instalação”, contendo a descrição do serviço a ser executado.

3.1.3 - A “Ordem de Serviço de Fornecimento e Instalação” – OSFI, será emitida em duas vias, e deverá ser retirada no SIE-NUPRO, Rua do Acre no 80, 11º andar, sala 1.103 – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

3.1.4 - Após o recebimento da “Ordem de Serviço de Fornecimento e Instalação”, a Contratada deverá levantar e conferir todas as medidas de vãos e condições relevantes onde serão instaladas as réguas do piso vinílico, no local, responsabilizando-se pela perfeita instalação do produto especificado.

3.1.5 - Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento normal do Tribunal, devendo a Contratada apresentar ao SIE/NUPRO a programação dos serviços a serem executados fora do horário de expediente até às 16:00 horas do dia em questão, anexando a relação dos profissionais que irão trabalhar, bem como os locais de trabalho e outras solicitações necessárias.

3.1.6 - A equipe para instalação no fim de semana deverá ser composta por, no mínimo, 02 (*dois*) instaladores e 01 (*um*) ajudante, para que o serviço de um gabinete (máximo de 125m²) tenha início na sexta-feira à noite e seja concluído no domingo à noite. N



segunda feira pela manhã o piso deverá estar pronto para a montagem de divisórias e colocação de mobiliário.

3.1.7 - O local da execução do serviço e as partes afetadas deverão ser mantidos devidamente limpos, havendo de ser feita a proteção dos bens moveis e/ou imóveis com material apropriado, no intuito de evitar a ocorrência de danos ou manchas provenientes do serviço.

3.1.8 - Deverá ser definido, junto ao TRF2-SIE-NUPRO e à Seção de Segurança, local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga bem como local e horário para carga e descarga de materiais. A Contratada deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade à Seção de Segurança, ao dar entrada no local de trabalho, para posterior conferência na saída. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Contratante, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.1.9 - A Contratada só deverá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

3.1.10 - Após o término do serviço discriminado na OSFI, a Contratada apresentará a referida OSFI contendo uma descrição sucinta do serviço realmente executado e a planilha discriminando os serviços e materiais com seus quantitativos e a data de conclusão.

3.1.10.1 - Na planilha deverá constar o nº da OSFI, a identificação do(s) local(is) do serviço. Uma das vias da OSFI será entregue à TRF2-SIE-NUPRO juntamente com a planilha, para conferência dos serviços realizados.

3.1.11 - Após o término da conferência e estando os serviços de acordo com as especificações, o gestor dará o “Aprovado” na OSFI, e na planilha correspondente.

3.1.12 - Será informada a Contratada, a qual emitirá a nota fiscal referente ao serviço prestado, para atesto por parte do gestor do Contrato.

3.1.13 - A remoção de entulho, devidamente ensacado, deverá ser efetuada fora do horário de expediente do Contratante, usando o elevador liberado para carga até o Térreo, de onde será retirado, pela Contratada.

3.1.14 - A remoção do entulho proveniente do serviço deverá ser efetuada em conformidade com a Lei nº 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, alterada pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de Resíduos da Construção Civil.

3.1.15 - As sobras de régua do piso vinílico que tiverem mais de 46cm de comprimento deverão ser entregues ao NUPRO para fins de utilização em casos de



necessidade futura de alguma substituição ou reparo, se for de interesse do Contratante. A metragem total de sobras não poderá exceder à 10% do piso vinílico colocado.

3.1.16 - O critério de medição do piso vinílico será a área efetivamente revestida mais a metragem das sobras entregues ao NUPRO, mencionadas no subitem anterior.

3.1.17 – A Contratada deverá confirmar medidas no local, logo após o primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

3.1.18 - Ficará a cargo do Contratante a retirada e posterior colocação do mobiliário e materiais existentes no local onde será executado o serviço.

3.1.19 - A Contratada deverá retirar e recolocar as tampas cegas e acabamentos de elétrica e telefonia existentes no piso, caso esses devam permanecer. Caso alguma dessas instalações existentes seja danificada durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir às suas expensas por outra com as mesmas características.

3.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.2.1 – O prazo de execução dos serviços será de __ (____) dias, [no máximo 30 (trinta) dias, conforme Proposta], contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

3.2.2 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.3 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



4.1.4 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

4.1.5 – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

4.1.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

4.1.7 - Prestar os serviços contratados com características exigidas no Contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

4.1.8 - Acatar as intervenções da Fiscalização do Contratante, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por esta constituída.

4.1.9 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo Contratante, assumindo ônus por sua ausência.

4.1.10 - Atender prontamente todas as solicitações do Contratante, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

4.1.11 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

4.1.12 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

4.1.13 - Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminados no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG;

4.1.14 – A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.15 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, d pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente er linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrado ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como d servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta o indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitaçã conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do Conselh Nacional de Justiça.



4.1.15.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

4.1.16 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução n.º 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.2 – DO CONTRATANTE:

4.2.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.2.2 – Promover os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados.

4.2.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto do Contrato.

4.2.4 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

4.2.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato.

4.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

4.2.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.8 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

5.1.1 – **Provisoriamente** – Imediatamente após a conclusão dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos aos termos contratuais;

5.1.2 – **Definitivamente** – No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissã do Termo de Recebimento Provisório, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo d observação, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento d todas as obrigações contratuais.

5.2 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pel acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, o qual confirmará a aceitaçã



definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

5.3 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos/serviços foram entregues/prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.4 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 – O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 – DO PREÇO:

PLANILHA ESTIMATIVA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (m ²)	VALOR m ² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e aplicação de piso vinílico em régua de 180x920mm padrão madeira, com espessura total de 3mm, com capa de uso de PVC de 0,55mm, referência: marca Revitech modelo NVW madeiras brasileiras cabreúva ref: 12026, ou equivalente aprovado, de acordo com as especificações técnicas.	m ²			
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					

(CODIGO SIASG BR 000005312)

6.1.1 – O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.2 – Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes perfeita execução do objeto contratado;



6.1.3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços n.º ____/2018, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo mediante ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 – O pagamento à Contratada será efetuado **após a conclusão dos serviços**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal, para valores inferiores a R\$ 17.600,00 (*dezesete mil e seiscentos reais*) ou em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, para valores superiores a R\$ 17.600,00 (*dezesete mil e seiscentos reais*), e corresponderá às medições das áreas de piso efetivamente instalados pela Contratada, de acordo com os preços unitários constantes na Planilha de Preços por ela apresentada; sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2.1.1 – No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal n.º 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

6.2.1.2 – Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.2 – O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (SCON) deste Tribunal, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 12:00 às 17:00, devendo também ser enviado eletronicamente ao *e-mail* scon@trf2.jus.br.

6.2.3 – Para fins do disposto no subitem 6.2.1 considerar-se-á como sendo a data de pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

6.2.4 – Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.

6.2.4.1 – A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações



implementadas pelas Instruções Normativas n.º 1540 de 05/01/2015 e n.º 1.552 de 02/03/2015.

6.2.5 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.6 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, em conformidade com o Acórdão 964/2012-Plenário-TCU;

6.2.6.1 – A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
02.061.0569.4257.6013	33.90.39.16	107.765	

8 – CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 8.1.1 – apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 – fraudar a execução do contrato;
- 8.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 – cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 – fizer declaração falsa.

8.2. – Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampl



defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “8.4”, “8.5” e “8.7” e nas Tabelas 01 e 02 da Cláusula Décima Terceira, com as seguintes penalidades:

8.3.1 – advertência;

8.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;

8.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

8.3.4 – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

8.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do Contrato.

8.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

8.6 – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

8.6.1 – deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço; ou

8.6.2 – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

8.7 – No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “8.6.1” e “8.6.2” acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do Contrato.

8.8 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

8.8.1 – Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

8.8.2 – Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contado da comunicação oficial.



8.8.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.4 – Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

8.9 – Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

8.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9 – CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 – A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 – Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 106/2018 e seus Anexos I, II, III e IV;
- b) Proposta datada de __/__/2018, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (TRF2-CAP-2018/____).
- c) Ata de Registro de Preços n.º __/2018, constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 106 /2018.

10.2 – Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a", "b" e "c" prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

11.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

12.1 – O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 5.1.2 da Cláusula Quinta.

12.2 – O prazo de garantia dos serviços será de, __ (____) anos, [no mínimo 12 (doze) meses, conforme proposta], contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, estabelecido no subitem 5.1.2 deste Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

13.1 – O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

13.3 – O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

13.3 – Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação de percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá à Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
2	1,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
3	1,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
4	2,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
5	3,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço

TABELA 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos;	4
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem;	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes;	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação;	3
5	Fornecer informação falsa de serviço.	4

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

14.1 – Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

14.2 – Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação dos débitos referentes à presente contratação em favor do Contratante.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 – O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações d Lei n.º 9.069 de 29/06/95 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

16.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, c acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco po*



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados do contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 – As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998.

16.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, sitadas na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.5 – Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente instrumento de contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2018.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

